



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 8704/2022

**“Dispõe sobre os procedimentos de repasse do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do art. 6º da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o direito previsto no § 2º, do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**CONSIDERANDO** que a EC nº 123/2022 estabeleceu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano regular e em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência;

**CONSIDERANDO** que a EC nº 123/2022, estabeleceu um conjunto de prioridades que buscam aliviar as dificuldades econômicas causadas em boa parte da população brasileira pelo atual cenário de aumento dos preços do petróleo, dos combustíveis e seus derivados, e respectivos impactos sociais;

**CONSIDERANDO** que à EC nº 123/2022 estabelece o aporte de recursos seguindo os critérios elencados no em seu § 4º, do art. 5º;

**CONSIDERANDO** que o aporte repassado a partir da EC n° 123/2022 tem a função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte públicos coletivos suportados por esses entes;

**CONSIDERANDO** que o aporte repassado a partir da EC DH n° 9/2022 que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela EC n° 123/2022;

**CONSIDERANDO** a assinatura e publicação do Termo de Adesão ao Auxílio Emergencial à dos Idosos por parte da Secretaria da Pessoa Com Deficiência e dos Idosos – SEPEDI.

## DECRETA

**Artigo 1º** - Este Decreto Regulamenta os procedimentos de repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional n° 123/2022, à concessionária do serviço de transporte coletivo por ônibus de São Sebastião.

**Artigo 2º** - O repasse de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será autorizado pela Secretaria de Segurança Urbana – SEGUR à concessionária do serviço de transporte coletivo por ônibus.

**Artigo 3º** - A empresa destinatária do repasse previsto neste Decreto deverá, a fim de observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022, fornecer os dados necessários para apresentação de relatório final pelo Município até o dia 28 de fevereiro de 2023, bem como para subsidiar o estudo a que faz referência o artigo 5º da supracitada Portaria.



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 4º** - Fica delegada à Secretaria da Pessoa Com Deficiência e dos Idosos – SEPEDI a regulamentação dos dados, documentos necessários e prazo para prestação de contas que trata o presente Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de novembro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito